



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ASSUNTOS MUNICIPAIS

PARECER Nº 001/2025

Projeto de Lei nº 002/2025

Assunto: que dispõe sobre a política e o sistema de segurança alimentar e nutricional no âmbito do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

Relatora: JANIÉRE FERREIRA DE LIMA

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 002/2025**, de iniciativa do Poder Executivo, tem como objetivo instituir a **Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, alinhando-se às diretrizes do **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**, conforme previsto na **Lei Federal nº 11.346/2006**. O projeto visa garantir o direito humano à alimentação adequada e sustentável, promovendo ações para reduzir a insegurança alimentar e nutricional da população do município.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e demais Assuntos Municipais** para análise dos seus impactos nas áreas de alimentação, saúde pública e assistência social.

II – ANÁLISE

1. Relevância para a Educação, Saúde e Assistência Social

A **segurança alimentar e nutricional** está diretamente relacionada ao bem-estar da população, refletindo-se nas áreas da educação, saúde e assistência social:

- **Educação:** A alimentação adequada contribui para o desempenho escolar, reduzindo a evasão e a repetência dos alunos. O fortalecimento da merenda escolar e o apoio a programas de alimentação são medidas essenciais para o sucesso do projeto.
- **Saúde Pública:** A falta de acesso à alimentação de qualidade pode levar ao aumento de doenças como desnutrição, obesidade e problemas crônicos, como diabetes e hipertensão. O projeto tem potencial para promover a saúde e a prevenção dessas doenças.
- **Assistência Social:** Famílias em situação de vulnerabilidade social são as mais impactadas pela insegurança alimentar. O fortalecimento das redes de assistência social e dos programas de distribuição de alimentos pode amenizar essas desigualdades.

2. Diretrizes e Implementação



O projeto prevê a criação de mecanismos para garantir a segurança alimentar da população, incluindo:

- **Apoio à agricultura familiar e ao abastecimento alimentar local;**
- **Promoção da alimentação saudável e sustentável;**
- **Criação de um Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** para fiscalização e participação social;
- **Parcerias com instituições públicas e privadas** para captação de recursos e ampliação das políticas públicas.

Essas medidas são positivas e necessárias para fortalecer a rede de proteção alimentar do município.

3. Viabilidade e Sustentabilidade

Para garantir a efetividade da política de segurança alimentar, é essencial que a gestão municipal assegure:

- **Orçamento compatível com as ações previstas** no projeto, garantindo sua execução sem comprometer outros serviços essenciais;
- **Captação de recursos estaduais e federais** para reduzir a dependência exclusiva do orçamento municipal;
- **Monitoramento e avaliação das ações**, a fim de garantir transparência e eficiência na aplicação dos recursos.

III – CONCLUSÃO

Diante da importância do projeto para a garantia do direito à alimentação adequada e seu impacto positivo na educação, saúde e assistência social, a **Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e demais Assuntos Municipais manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025**, encaminhamos, portanto, o projeto para deliberação em Plenário, recomendando sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2025.

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e demais Assuntos Municipais

Janiere Ferreira de Lima
Relatora

José Valderi da Silva
Presidente

Maria Judrene de Lima
Vice-Presidente